



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

Adm. Jamiro Formigoni

CGC 03 233. 912/0001-94

Av. São Paulo, s/n

CEP 78 260

LEI Nº 014/88

SÚMULA: Suplementa Orçamento por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, a Suplementar Orçamento vigente do Município, por excesso de arrecadação até o limite de Cr\$ 10.962.500,00 (Dez milhões novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzados).

§ Único - A Suplementação autorizada neste artigo equivalente à 25% (vinte e cinco por cento), do orçamento vigente e será distribuído nas dotações que encontram-se defasadas.

Art. 2º - As distribuições de suplemento autorizado no artigo anterior serão efetuados por Decreto do Executivo, com efeito retroativo a 1º de Setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO
22 DE NOVEMBRO DE 1.988.

OSVALDO DA SILVA PIMENTEL
SECRETÁRIO GERAL

JAMIRO FORMIGONI
PREFEITO MUNICIPAL